MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Lei nº 176 de 13 de dezembro de 1995.

REVOGADA

PELA LEI Nº

CRIA CARGOS NA SECRETARIA DA SAÚDE E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

Luiz Cézar Maggi Bassani, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso das suas atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 62, IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- É o Poder Executivo autorizado a contratar, pelo período que decorre de 01 de dezembro deste ano à 31 de março de 1996, servidores para os cargos aqui criados:

QUANTIDADE	CARGO/FUNÇÃO	PADRÃO	NÍVEL
10	médico	CC-4/FG-4	CC-4
12	auxiliar de enfermagem	simples	10
05	motorista veíc. leve	simples	08
04	aux. serv. gerais	simples	03

§ **Único**- Os cargos criados no "caput" deste artigo extinguir-se-ão automaticamente em 31 de março de 1996.

Art. 2º- As contratações acima obedecerão as disposições do artigo 232 e seguintes da Lei nº 419/90.

Art. 3º- Os servidores contratados na forma desta Lei, serão lotados na Secretaria da Saúde e perceberão seus vencimentos da seguinte dotação orçamentária:

10- Secretaria da Saúde
01- Órgãos Subordinados
13- Saúde e Saneamento
75- Saúde
428- Assistência Médica Sanitária
2018- Manutenção dos Serv. de assist. Social
3111- Pessoal Civil

MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Lei nº 176/95.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 139 de 13 de janeiro de 1995, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 13 de dezembro de 1995.

LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MARCO AURÉLIO DA SILVA PRESTES
Secretário de Adm. e Finanças